

PROCESSO N° 1113/18

PROTOCOLO N° 15.228.357-1

DATA: 05/06/18

PARECER CEE/CEMEP N° 215 /19

APROVADO EM 16/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AXIA - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável.
Prazo: 01/01/19 a 31/12/23.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1992/18-Sued/Seed, de 30/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Axia – Ensino Médio, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Horácio Raccanello Filho, n° 5950, Bairro Novo Centro, município de Maringá. É mantido pelo Centro Educacional Axia Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 4402/18, de 18/09/18, pelo prazo de cinco anos, de 08/10/17 a 08/10/22.

O atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: n° 5483/12, de 11/09/12;
- b) reconhecimento: n° 4706/14, de 01/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 508/14, de 12/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 322/18, de 01/08/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/08/18. (fls. 140 e 152)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3739/18, de 29/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 155)

PROCESSO N° 1113/18

Ao protocolado foi anexada cópia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. (fl. 159)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quadro da Avaliação Interna, fl. 138:

	Ano Série	Matrículas						
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	201
E M	1ª E.M	12	53	54	32	37	0	2
Z E	2ª E.M	0	36	46	63	28	0	0
S D	3ª E.M	0	10	40	49	48	0	0
-								
Z O								

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 153)

PROCESSO N° 1113/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 139, integra o Volume II, e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente, fl. 147, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Axia – Ensino Médio, do município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional Axia Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP